



# Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

## RESOLUÇÃO 07/99

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O. de 11 de setembro de 1997, de acordo com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.329/98 publicado no D.O. de 08 de maio de 1998 – Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB e de acordo com o Decreto Estadual nº 7.344 de 27 de maio de 1998,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a **alteração no programa e na ementa da disciplina Teoria Econômica**, constante no Processo CONSEPE 043/98:

<b>Disciplina:</b> Teoria Econômica		<b>Carga Horária:</b> 60 Horas	
<b>Pré-Requisito:</b> Introdução à Economia		<b>Créditos:</b> 04	<b>Código:</b>
<b>Ementa:</b> Microeconomia - Mercado, teoria do preço, teoria do consumidor, teoria da produção. Macroeconomia - Agregados Nacionais, Renda e Produto Nacional. Emprego e Crescimento econômico, políticas monetárias e fiscal. Economia internacional.			
<b>OBJETIVOS DO CURSO:</b>			
<b>UNIDADE I:</b> Fornecer conhecimentos específicos ao estudante de administração sobre a economia de mercado e a teoria da produção.			
<b>UNIDADE II:</b> Dotar o estudante de administração de informações necessárias para análise de projetos microeconômicos, estudo de mercado e a Teoria da Firma.			
<b>UNIDADE III:</b> Conhecer as relações entre os grandes agregados macroeconômicos, para desenvolver a capacidade analítica em macro – mercados.			
<b>RESUMO DO PROGRAMA:</b>			
<b>UNIDADE I:</b> Mercado, valor e teoria do preço.			
<b>UNIDADE II:</b> Teoria da produção.			
<b>UNIDADE III:</b> O mercado Agregado e as unidade econômicas; A Renda Nacional e os Agregados Macroeconômicos; A Economia Monetária e Internacional.			



# Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

## RESOLUÇÃO 07/99

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Vitória da Conquista, Sala de Reuniões do CONSEPE, 06 de abril de 1999.

Waldenor Alves Pereira Filho  
Presidente do CONSEPE